



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Este projeto tem como finalidade a abertura de crédito especial, para recebimento de recursos da União oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


GLAUCIO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA DE
PEQUERI
ADM. 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 4 VOTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16 /2023
LEI MUNICIPAL Nº 1.647 /2023

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 54.958,78 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

- 2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
- 7 – Secretaria de Cultura
- 0 – Secretaria de Cultura
- 13 – Cultura
- 13.392 – Difusão Cultural
- 13.392.0005 – Traçando Caminhos Culturais
- 13.392.0005.1.0237 – Lei Paulo Gustavo
- 3.3.90.48.00-1.715.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas



R\$ 39.114,16

- 2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
- 7 – Secretaria de Cultura
- 0 – Secretaria de Cultura
- 13 – Cultura
- 13.392 – Difusão Cultural
- 13.392.0005 – Traçando Caminhos Culturais
- 13.392.0005.1.0237 – Lei Paulo Gustavo
- 3.3.90.48.00-1.716.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 15.844,62

Art. 2º. A cobertura do crédito especial no montante de 54.958,78 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) de que trata o artigo 1º se fará através de excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal de 2023.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a realizar as modificações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 1.579/2022) e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.546/2021).

PREFEITURA DE
PEQUERI
ADM. 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

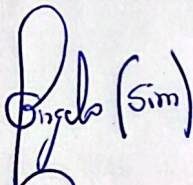
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

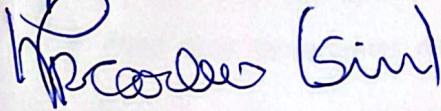
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

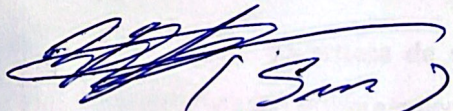
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

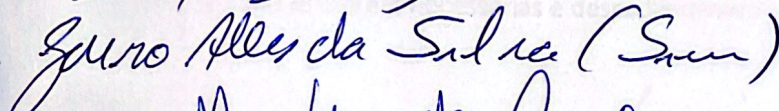
Pequeri, 12 de Setembro de 2023.

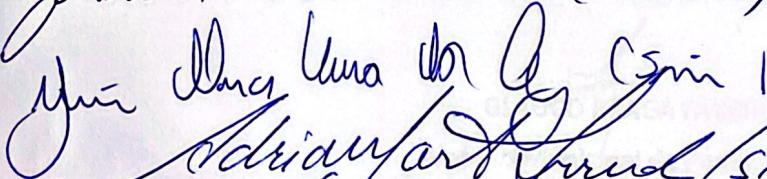

GLAUCIO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

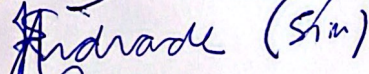
 (Sim)

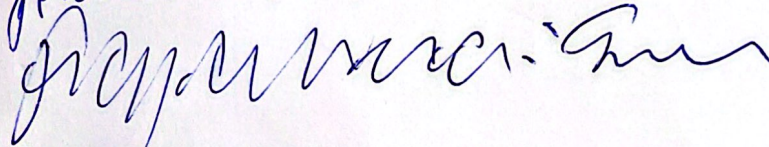
 (Sim)

 (Sim)

 (Sim)

 (Sim)

 (Sim)

 (Sim)